



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1435/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: "DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Potim, Estado de São Paulo e dá outras providências".

CONSIDERANDO que, segundo análises epidemiológicas da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, ocorre uma nova epidemia de dengue na Cidade de Potim, comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 077/2019;

CONSIDERANDO que, o teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO o registro de 250 casos autóctones confirmados, comunicação feita através do Ofício nº 096/2019 do Centro de Vigilância Epidemiológica – CVE -Taubaté,

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado **Estado de Emergência no Município de Potim**, Estado de São Paulo, pelo período de sessenta dias, em face do estado de EPIDEMIA DE

Erica



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DENGUE, podendo, inclusive, ter consequências calamitosas em caso de não serem tomadas medidas urgentes.

Art. 2.º Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

§ 1.º A Secretária Municipal de Saúde, ou autoridade por ele designada, poderá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença e combate ao seu vetor, nos termos da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019.

§ 2.º A Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei nº. 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a serem adotadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença a outras regiões do Estado ou do Brasil, inclusive utilizando-se da força policial para adentrar nos estabelecimentos que se negarem a realizar as ações preventivas contra a proliferação do mosquito e larvas da Dengue.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 29 de novembro de 2019.


Raphaela Caroline Pedrosa Abrantes
Secretária de Administração


Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
DIVISÃO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Ofício n.º 077/2019-DMS-POTIM
URGENTE!**

Potim, 28 de novembro de 2019.

**A Exma. Senhora
Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal
Potim-SP**

Assunto: Solicitação de estado de emergência na saúde pública do município devido a epidemia de dengue.

Cara Senhora.

Venho por meio deste informar que devido ao grande numero de casos de dengue, mais de 1000 (Um mil) casos o município de Potim encontra-se em estado de EPIDEMIA, sendo o mesmo notificado via ofício de 096/2019 expedido pelo Centro de Vigilância Epidemiológica Estadual (anexo), destacando mais de 250 casos autóctones confirmados através do sistema de informação Sinan Online, indicando o corte sorológico ao município, e devido a gravidade da atual situação epidemiológica do município e também a situação clinicas de pacientes acometidos pela doença solicitamos de Vossa Senhoria que seja decretado o Estado de EMERGENCIA, na saúde pública do município em destaque a atenção primaria aos munícipes.

Ainda solicitamos que nesse quadro atual, seja reaberto o plantão medico de 24 horas na Unidade Básica de Saúde, afim de atender a demanda de pacientes que buscam por auxilio e conforto medico, disponibilização de insumos necessários ao tratamento dos mesmo, ampliação do horário de atendimento e horas extras dos servidores envolvidos diretamente ou indiretamente no combate a doença e ao seu transmissor, contratação de pessoal em caráter de Urgência afim de reforçar as politicas de contingencia da epidemia e atuação no horário de 24 horas da Unidade Básica de Saúde.

Também solicitamos aporte das demais secretaria e órgãos do governo municipal e estadual, para que dessa maneira possamos reverter a atual situação que se encontra o município de Potim no quesito dengue.

Sem mais para o momento agradeço já contando com sua prestimosa colaboração

Atenciosamente.

Maria Rodineia Rodrigues Paixão
045883188-37
Secretária Municipal de Saúde
Potim-SP

Maria Rodineia Rodrigues Paixão
Secretária Municipal de Saúde
Potim-SP

AUTORIZO _____ <i>Erica Soler Santos de Oliveira</i>
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL CPF: 266.064.008-48 Prefeitura Municipal de Potim

Ofício Expedido GVEXXXIII-Taubaté nº0 96/2019

Taubaté, 25 de novembro 2019.

Ilma. Senhora

Lara Cristina Lourenço Depp


Coordenadora da Sala de Comando Regional da DRS XVII-Taubaté

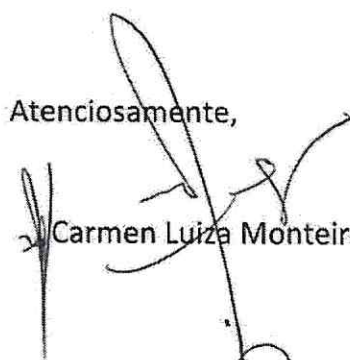
Vimos por meio deste informar que o Município de Potim atingiu o limite de incidência pelo Diagrama de Controle acumulada das quatro últimas Semana Epidemiológica de acordo com o porte populacional e cenário epidemiológico de incidência 300 casos/100mil habitantes, o que equivale a que a partir de 73 casos autóctone confirmados de dengue, tem a indicação do corte sorológico no município.

O cenário epidemiológico no período de análise do GVEXXXIII-Taubaté da SE 27 a SE 47, pela fonte SINAN ONLINE, o município registrou 250 casos autóctones confirmados.

Importante destacar que nos casos graves e óbitos, a coleta para sorologia fica mantida.

Atenciosamente,


Visto: Renata Ferreira de Oliveira
Diretor Técnico de Saúde II
GVEXXXIII-Taubaté


Carmen Luiza Monteiro Paes Guisard

Recebido 25/11/19
Lara Depp